



GOVERNO DO ESTADO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JERICÓ

Lei nº 21 de 30 de Junho de 1.960.

Abre o Credito especial de Cr\$ 30.000,00  
para ocorrer ao pagamento dos moveis  
para a Camera Municipal.

O Prefeito Municipal de Jericó faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte lei.

Art. 1º É aberto a tesouraia da Prefeitura Municipal deste Municipio o credito especial de Cr\$ 30.000,00 ( Trinta Mil Cruzeiros) para ocorrer ao pagamento dos moveis para Camara deste Municipio.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrario entrando esta lei em vigor na data de sua saúção.

Gabinete do Prefeito do Municipio de Jericó em 30 de Junho de 1.960.

Lauro Pereira da Paixão - Prefeito.

Lauro Pereira da Paixão